

**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR – DPGE
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC**

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N.º 005/2025 - DPGE/DEDUC/SEED

Dispõe sobre a Organização Escolar, Conselho Escolar, Projeto Político Pedagógico e Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar e Período Letivo para as instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná, revogando as disposições em contrário.

A Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar e a Diretoria de Educação, no uso de suas atribuições e considerando:

- a Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988;
- a Constituição do Estado do Paraná, de 05 de outubro de 1989;
- a Lei Federal nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Resolução CNE/CP nº. 02, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;
- a Resolução CNE/CEB nº. 04, de 12 de maio de 2025, que institui os Parâmetros Nacionais para a Oferta dos Itinerários Formativos de Aprofundamento IFAs no Ensino Médio;
- a Resolução CNE/CEB nº. 3, de 8 de abril de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos – EJA;
- a Resolução CNE/CEB nº. 2, de 13 de novembro de 2024 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio - DCNEM;
- a Resolução CNE/CEB nº. 1, de 17 de outubro de 2024, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil;
- a Resolução CNE/CEB nº. 1, de 16 de setembro de 2022, que define normas sobre Computação na Educação Básica - Complemento à BNCC;
- a Deliberação CEE/PR nº. 02, de 12 de setembro de 2018, que dispõe sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-Pedagógico, o Regimento

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR – DPGE
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC

Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

- a Deliberação CEE/PR nº. 03, de 22 de novembro de 2018, que dispõe sobre as normas complementares que instituem o Referencial Curricular do Paraná: princípios, direitos e orientações, com fundamento na Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e orientam a sua implementação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná;
- a Deliberação CEE/PR nº. 02, de 29 de abril de 2022, que altera a Deliberação CEE/PR nº. 10/2021, que estabelece normas complementares para a Educação de Jovens e Adultos – EJA, nos Ensinos Fundamental e Médio no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
- a Deliberação CEE/PR nº. 03, de 21 de junho de 2022, que institui as Diretrizes Curriculares Complementares para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e para a Educação Profissional Tecnológica, de Nível Superior, ofertada em cursos e programas no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
- a Deliberação CEE/PR nº. 03, de 19 de abril de 2023, que estabelece normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
- a Deliberação CEE/PR nº. 03, de 30 de julho de 2025, que atualiza as Diretrizes Curriculares Complementares do Ensino Médio e o Referencial Curricular para o Ensino Médio do Paraná;
- a Deliberação CEE/PR nº. 04, de 08 de agosto de 2025, que estabelece normas e orienta o processo de implementação da Educação Digital e Computação na Educação Básica, em complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), no Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
- a Deliberação CEE/PR nº. 06, de 05 de setembro de 2025, que trata das Normas Complementares para a Educação Infantil no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, uma vez que a instrução é para o Sistema;
- o Parecer CNE/CEB nº. 02, de 17 de fevereiro de 2022, que trata das normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), bem como o seu Anexo;

**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR – DPGE
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC**

- o Parecer Normativo CEE/PR nº. 01, de 16 de maio de 2019, que dispõe sobre a interpretação e complementos às disposições da Deliberação n.º 02/2018 – CEE/PR e Indicação nº. 02/2018, que a acompanha;
- a Instrução Normativa nº. 01, de 28 de setembro de 2021 – SEED/DPGE/DLE, que orienta os procedimentos do estágio dos estudantes da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, do Ensino Médio, da Educação Especial e dos Anos Finais do Ensino Fundamental, na modalidade Profissional da Educação de Jovens e Adultos.

INSTRUEM

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1** As instituições de ensino organizam-se por meio de ações administrativas e didático-pedagógicas, com a participação da comunidade escolar e da comunidade local.
- 1.2** A organização escolar está fundamentada em documentos escolares que normatizam pedagógica, administrativa, financeira e legalmente: o Projeto Político-Pedagógico (incluindo a Proposta Pedagógica Curricular), o Regimento Escolar e o Calendário Escolar.
- 1.3** As instituições de ensino das redes públicas estadual e municipal, além dos documentos que compõem sua organização escolar, contam ainda com a constituição do Conselho Escolar como órgão máximo de gestão democrática.

2. DO CONSELHO ESCOLAR

2.1 O Conselho Escolar tem função deliberativa, fiscalizadora, mobilizadora, consultiva e avaliativa nas questões pedagógicas, administrativas, financeiras e disciplinares, com objetivo de firmar a gestão democrática, tendo como funções aquelas definidas na legislação vigente e elencadas no Regimento Escolar da instituição de ensino.

2.2 O Conselho Escolar tem por competência:

- deliberar sobre o Regimento Escolar da respectiva instituição de ensino;
- deliberar sobre o Projeto Político-Pedagógico da instituição de ensino;

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR – DPGE
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC

- III. aprovar o calendário escolar da instituição de ensino;
- IV. acompanhar e avaliar a execução do Projeto Político-Pedagógico da instituição de ensino;
- V. acompanhar o desempenho das atividades da direção e coordenação pedagógica da instituição de ensino;
- VI. analisar a prestação de contas da equipe diretiva da instituição de ensino;
- VII. mediar e decidir, nos limites da legislação, sobre eventuais impasses de natureza administrativa e/ou pedagógica, esgotadas as possibilidades de solução pela equipe gestora;
- VIII. zelar pela publicidade de seus atos e das ações da equipe diretiva da instituição de ensino;
- IX. desempenhar demais funções inerentes à sua atribuição.

2.3 O Conselho Escolar é constituído por representantes da comunidade escolar e da comunidade local.

2.4 A comunidade escolar é constituída por diretor, docentes, equipe pedagógica, funcionários (exceto aqueles contratados por empresas terceirizadas), pais ou responsáveis e estudantes.

2.5 A comunidade local é constituída pelos representantes da comunidade em que a instituição de ensino está localizada.

2.6 Os membros do Conselho Escolar devem ser eleitos pelo segmento que representam, com registro em ata específica, à exceção do Presidente que se constitui o Diretor da instituição de ensino (membro nato).

2.7 Aos estudantes maiores de 16 e menores de 18 anos é garantido o direito a voz, voto e assinatura em representação de seu segmento, devendo para tal serem assistidos por seus pais ou responsáveis legais.

2.7.1 Na ata de eleição e no ato de instituição dos membros do Conselho Escolar (Anexo VI e VII) devem constar o nome e os dados dos estudantes menores de idade no segmento que representa, assim como o nome dos seus pais ou responsáveis.

2.8 A definição da composição do Conselho Escolar deve constar no Regimento Escolar e no Projeto Político-Pedagógico - PPP, respeitando o estabelecido na legislação vigente, ou seja, o percentual de, no mínimo, 60% e, no máximo,

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR – DPGE
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC

80% de integrantes da comunidade escolar (incluindo o diretor da instituição de ensino), e, percentual mínimo de 20% e, no máximo, 40% de integrantes da comunidade local.

2.9 Cada Conselho Escolar deve ter o seu funcionamento normatizado no Regimento Escolar e seu mandato homologado pela mantenedora (Anexo VII).

2.9.1 Para as instituições de ensino estaduais, caberá aos Núcleos Regionais de Educação a homologação do mandato do Conselho Escolar.

2.9.2 Para as instituições municipais, a homologação do mandato do Conselho Escolar será realizada pela Secretaria Municipal de Educação (com ou sem sistema próprio).

2.9.3 Para as instituições privadas, ficará facultativo a composição do Conselho Escolar.

2.9.3.1 Caso as instituições da rede privada, inclusive escolas conveniadas com as redes públicas, optem por constituir o Conselho Escolar, este deve constar no Regimento Escolar e estar adequado à legislação vigente.

2.10 Compete à mantenedora ofertar formação continuada, no formato EAD ou presencial aos Conselheiros Escolares, sendo obrigatória a participação.

3. DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

3.1 O Projeto Político-Pedagógico – PPP é um documento que retrata a identidade da escola, constituindo o norte de todas as ações, consolidando princípios, direitos, diretrizes e orientações que guiam as práticas educativas, para a construção de uma educação de qualidade.

3.2 O Projeto Político-Pedagógico – PPP será elaborado/atualizado com a participação da comunidade escolar, sempre que necessário, devendo ser, obrigatoriamente, revisado a cada cinco anos, entrando em vigor no ano subsequente ao da aprovação.

3.3 O Projeto Político-Pedagógico – PPP das instituições públicas de ensino, será analisado pelo Conselho Escolar. O Conselho Escolar, após análise, preencherá o *check list*, registrará em ata e emitirá a Declaração de Legalidade (Anexo I).

**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR – DPGE
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC**

3.4 Quanto aos aspectos pedagógicos, cabe ao Assessor Pedagógico do NRE orientar as instituições de ensino sobre a elaboração/atualização dos PPP, de acordo com as legislações vigentes, bem como, no caso de pedido de credenciamento de nova instituição de ensino, quando a comunidade escolar ainda não está representada.

3.5 Para fins de legalidade, o Projeto Político-Pedagógico – PPP da instituição de ensino tramitará via e-protocolo, constando no processo: ofício de encaminhamento da instituição de ensino, check list preenchido, ata de aprovação, Declaração de Legalidade assinados pelo Conselho Escolar/mantenedora, seguido do documento propriamente dito salvo em PDF.

3.5.1 No PPP poderão ser inseridos links de documentos, porém os mesmos deverão ser anexados em PDF ao protocolo e encaminhado ao Setor de Normatização Escolar, responsável pela análise e emissão do Parecer de Legalidade.

3.6 Para as instituições de ensino da rede pública estadual, caberá ao Setor de Normatização Escolar do NRE a emissão do ato de homologação do Projeto Político-Pedagógico – PPP (Anexo V).

3.7 Na solicitação de credenciamento de novas instituições de ensino ao NRE, o PPP será homologado, por meio de ato da mantenedora, devendo este ato fazer parte da solicitação, 180 dias antes do funcionamento da instituição de ensino.

3.8 Nos pedidos de renovação de credenciamento da instituição de ensino, bem como nas solicitações de reconhecimento ou de renovação de autorização, solicitados 180 dias antes do término do período de vigência, deverá constar o ato de homologação, Parecer de Legalidade tanto do Projeto Político Pedagógico – PPP quanto do Regimento Escolar.

3.9 O Projeto Político-Pedagógico – PPP das instituições da rede pública municipal, aprovado pelo Conselho Escolar, será também analisado pela Secretaria Municipal de Educação – SME (Anexo II).

3.9.1 Serão encaminhadas ao Setor de Normatização Escolar do NRE, por e-protocolo incluído pela SME, submetidos à apreciação para a emissão do Parecer de Legalidade (Anexo IV). Por fim, caberá à SME emitir o ato de homologação do PPP (Anexo V).

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR – DPGE
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC

3.10 Para as instituições de ensino da rede privada, a mantenedora será responsável pela análise, aprovação e emissão da Declaração de Legalidade (Anexo III). Em seguida, deverá encaminhar o Projeto Político-Pedagógico (PPP) ao Setor de Normatização Escolar do NRE, por meio de e-protocolo, para emissão do Parecer de Legalidade (Anexo V). O processo deverá conter: ofício, PPP em formato PDF, ata de aprovação, check list preenchido e a Declaração de Legalidade assinada.

3.10.1 Após recebimento do e-protocolo e expedição do Parecer de Legalidade assinado, deverá ser encaminhado à mantenedora para emissão do Ato de Homologação (Anexo IV).

3.11 O Projeto Político-Pedagógico – PPP deverá conter em sua estrutura, no mínimo:

I - **a identificação** da instituição de ensino e da mantenedora: Nome do NRE, Município, nome da Instituição de Ensino, endereço, código do INEP, entidade mantenedora, rede de ensino, localização, modalidade, tipo de oferta, organização de ensino (ciclo/ano/série), sistema de avaliação (bimestral/trimestral/semestral) e organização curricular (componente curricular/área do conhecimento/módulo).

II - **os elementos situacionais** (diagnóstico) contendo: histórico; organização da instituição de ensino: descrição de todos os cursos e atividades que oferta, por turno, ano/série, total de turmas e total de matrículas; organização funcional (nome dos profissionais, a função, a habilitação, o vínculo funcional, o turno de trabalho e a carga horária de todos os profissionais da educação que atuam na escola); infraestrutura: ambientes e equipamentos (quantidades e condições de uso); instâncias colegiadas (nome dos representantes, segmento/cargo); o perfil da comunidade escolar (características da comunidade, da população que atende, condições socioeconômicas, culturais, de escolaridade, de trabalho e renda, relação da escola com a comunidade); os indicadores educacionais índices de aprovação, reprovação e das avaliações externas(quando aplicável): resultados do IDEB, SAEB - nota padronizada, Prova Paraná Mais e Prova Paraná, bem como a média de frequência anual); organização pedagógica (organização dos tempos, espaços e rotinas, acompanhamento da frequência e fatores intraescolares que precisam ser superados para sua melhoria, formas de busca ativa para superação do abandono; acompanhamento da: aprendizagem, hora-atividade, observação de sala de aula,

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR – DPGE
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC

ferramentas de gestão, formação continuada em serviço, tutoria pedagógica, relação escola e família, processo de avaliação para a aprendizagem, recuperação de estudos, recomposição das aprendizagens, Conselho de Classe, aproveitamento escolar, inclusão, ampliação de jornada, demandas socioeducacionais, organização da gestão pedagógica, administrativa-financeira e democrática e da transição entre as etapas de ensino.

III - **os elementos conceituais** com o referencial teórico que fundamenta as concepções pedagógicas e filosóficas da ação educativa, do modelo de sociedade e do perfil de ser humano que se pretende formar, contemplando as concepções de: sociedade, desenvolvimento humano; educação, educação inclusiva; educação digital; ensino e aprendizagem; currículo; alfabetização e letramento; avaliação da aprendizagem e recuperação de estudos; gestão escolar, formação continuada em serviço.

IV – **os objetivos e metas da instituição de ensino:** descrever os grandes objetivos acompanhados de metas claras e exequíveis, expressas em percentuais, a fim de que o Plano de Ação da instituição seja praticado de forma articulada.

V - **os elementos operacionais** serão compostos pelas ações didático-pedagógicas e pelas atividades desenvolvidas pela instituição de ensino, que possibilitam o alcance dos objetivos e metas estabelecidos. Devem descrever como ocorre o acompanhamento da hora-atividade para o planejamento das aulas, a formação continuada em serviço, a elaboração de instrumentos avaliativos; a observação de sala de aula e o feedback formativo; os processos de avaliação da aprendizagem, recuperação de estudos e recomposição das aprendizagens; as etapas do Conselho de Classe; como são organizados pedagogicamente os processos de aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, a adaptação e a complementação de carga horária, promoção e progressão parcial, a revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e a regularização da vida escolar; a oferta de estágio obrigatório e não obrigatório, incluindo a concepção, operacionalização (inclusive de parcerias), plano de estágio (quando obrigatório) e formas de acompanhamento dos estudantes que desempenham atividades de estágio. Devem incluir ações de enfrentamento às violências, com destaque para a prevenção ao *bullying*, ações e estratégias para fomentar e alicerçar a defesa e promoção dos

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR – DPGE
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC

direitos humanos e o trabalho com os temas transversais contemporâneos; os programas e projetos ofertados, explicitando justificativas da oferta, objetivos e outros elementos que a instituição de ensino considerar adequados, em integração com a Proposta Pedagógica Curricular do componente curricular a que a atividade se vincula; o Plano de Ação da instituição de ensino (detalhado no item 4 desta Instrução); o calendário escolar; a Matriz Curricular; e as Propostas Pedagógicas Curriculares – PPC (detalhadas no item 5 desta Instrução).

VI – a **proposta de avaliação institucional** do Projeto Político-Pedagógico parte da análise do trabalho desenvolvido na instituição de ensino, considerada como parâmetro para o replanejamento das ações.

3.12 É fundamental que a comunidade escolar seja envolvida nas ações pedagógicas articuladas ao Projeto Político-Pedagógico e à legislação vigente, tendo como objetivo o aumento da frequência diária, a melhoria na aprendizagem, a redução nos índices de reprovação, abandono e evasão escolar.

3.13 O Projeto Político-Pedagógico – PPP das instituições de ensino, sempre que atualizado, requer ampla divulgação à comunidade escolar e local.

4. PLANO DE AÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

4.1 O Plano de Ação da instituição de ensino, constitui-se como parte integrante dos elementos operacionais do PPP, elaborado a partir do diagnóstico institucional, com estratégias que possibilitem superar fragilidades, avançar nos resultados de frequência e do desempenho escolar, tanto nas avaliações internas como externas e atingir os objetivos e metas estabelecidos para: acesso, permanência, aprendizagem, inclusão e redução de abandono escolar.

4.2 No Plano de Ação da instituição de ensino constará frentes de atuação, objetivos, ação a ser desenvolvida, detalhamento da ação (estratégias), prazos, metas e responsáveis pelo acompanhamento.

4.3 O Plano de Ação da instituição de ensino será revisto semestralmente no Estudo e Planejamento, atualizado anualmente e acompanhado pelo coletivo escolar na perspectiva de implementação para que os objetivos e as metas previamente estabelecidos sejam alcançados.

**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR – DPGE
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC**

5. DA PROPOSTA PEDAGÓGICA CURRICULAR – PPC

5.1 A Proposta Pedagógica Curricular – PPC é parte integrante do Projeto Político-Pedagógico da instituição de ensino, compondo seu elemento operacional, caracterizando-se como documento que fundamenta e sistematiza a organização dos conhecimentos do Currículo, tendo a matriz curricular como referência para sua efetivação.

5.2 A Proposta Pedagógica Curricular – PPC contempla os temas transversais com mediação pedagógica, preferencialmente, de modo interdisciplinar em conformidade com as normas emanadas do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação do Paraná em consonância com a legislação vigente.

5.3 A Proposta Pedagógica Curricular – PPC se organiza conforme as normativas previstas para o Sistema Estadual de Ensino, adequando-se à Base Nacional Comum Curricular, ao Referencial Curricular do Paraná: princípios, direitos e orientações, o Referencial Curricular Paranaense, as normas emanadas do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação do Paraná e a legislação vigente, bem como ao quadro organizador dos direitos de aprendizagens, e estruturado conforme o diagnóstico da instituição de ensino, considerando o contexto e as características dos estudantes.

5.4 Na Proposta Pedagógica Curricular – PPC consta a descrição de como ocorre a articulação entre as etapas da Educação Básica - transição da Educação Infantil para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental; do 5.º ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais para o 6.º ano do Ensino Fundamental - Anos Finais; do 9.º ano do Ensino Fundamental para a 1.ª série do Ensino Médio; com foco nas necessidades de recomposição de cada etapa.

5.4.1 Na Proposta Pedagógica Curricular – PPC se assegura a articulação entre as etapas do desenvolvimento das habilidades necessárias para a permanência e continuidade dos estudantes em sua trajetória escolar, bem como para o alcance dos objetivos de aprendizagem previstos.

5.5 A oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE para estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas

**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR – DPGE
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC**

habilidades/superdotação e transtornos funcionais específicos deve considerar as especificidades dos estudantes e estar em conformidade com as normativas estadual.

6. DA PROPOSTA PEDAGÓGICA CURRICULAR PARA A ETAPA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

6.1 A Proposta Pedagógica Curricular da Educação Infantil deve contemplar os seguintes elementos:

- I - campos de experiências;
- II - saberes e conhecimentos;
- III - objetivos de aprendizagem;
- IV - encaminhamentos metodológicos;
- V - recursos didático pedagógicos e tecnológicos;
- VI - avaliação e instrumento de registro;
- VII - referências.

6.2 A Proposta Pedagógica Curricular para a etapa da Educação Infantil deverá contemplar, os cinco Campos de Experiências, obrigatórios (O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações), para atendimento do Referencial Curricular do Paraná.

6.3 A Matriz Curricular vigente para a Educação Infantil deve constar no Projeto Político-Pedagógico e referenciada no Regimento Escolar da instituição de ensino.

7. DA PROPOSTA PEDAGÓGICA CURRICULAR - PPC PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

7.1 A Proposta Pedagógica Curricular – PPC deve ser constituída de forma a organizar os conhecimentos no Currículo: competências e habilidades de cada componente curricular, desdobrando-se no quadro organizador curricular:

- I - unidade temática;
- II - objetos do conhecimento;
- III - objetivos de aprendizagem;

**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR – DPGE
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC**

IV - encaminhamentos metodológicos;

V - recursos didáticos pedagógicos e/ou tecnológicos;

VI - avaliação (critérios e instrumentos de registro);

VII - referências.

7.2 As instituições públicas de ensino da rede estadual, que ofertam os Anos Finais do Ensino Fundamental, devem seguir o Currículo da rede pública estadual de ensino construído à luz do Referencial Curricular do Paraná: direitos, princípios e orientações.

7.3 A Matriz Curricular vigente para o Ensino Fundamental deve ser incluída no Projeto Político-Pedagógico e referenciada no Regimento Escolar.

7.4 A Matriz Curricular deve incluir, obrigatoriamente, na base comum, os seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, História, Geografia, Ciências, Matemática, Educação Digital e Computação.

7.4.1 Para a rede pública estadual os componentes curriculares de Ensino Religioso e Língua Espanhola tem oferta obrigatória e matrícula facultativa dos estudantes.

7.4.2 O componente curricular de Língua Inglesa tem oferta e matrícula obrigatória a partir do 6º ano nas instituições públicas da rede estadual de ensino e facultativo na rede municipal para os anos iniciais do Ensino Fundamental.

7.5 A Matriz Curricular vigente para o Ensino Fundamental deve constar no Projeto Político-Pedagógico e referenciada no Regimento Escolar da instituição de ensino.

8. PROPOSTA PEDAGÓGICA CURRICULAR PARA O ENSINO MÉDIO

8.1 As instituições que ofertam o Ensino Médio devem seguir a Matriz Curricular vigente, a qual descreve a carga horária para oferta da Formação Geral Básica – FGB, dos Itinerários Formativos de Aprofundamento – IFA e da Parte Diversificada.

8.1.1 Para a oferta da Educação Profissional devem seguir a Matriz Curricular vigente, atendendo a especificidade, tanto na FGB, IFA, PD acrescido dos IFTP.

8.2 Na elaboração da PPC, essa organização deve ser considerada tendo em vista as especificidades das ofertas e modalidades de ensino, considerando a integração dos respectivos componentes curriculares.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR – DPGE
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC

8.3 A Formação Geral Básica - FGB contempla a organização curricular, visando ao desenvolvimento de competências e habilidades a partir do aprofundamento das aprendizagens desenvolvidas no Ensino Fundamental.

8.3.1 O componente curricular de Língua Espanhola tem oferta obrigatória e matrícula facultativa dos estudantes da rede pública estadual.

8.3.2 A FGB está estruturada em quatro Áreas do Conhecimento, a saber: Linguagens e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas. Em cada uma dessas Áreas são trabalhadas as habilidades específicas por meio da articulação dos componentes curriculares.

8.3.3 A Educação Digital será ofertada como componente curricular, vinculada a uma área do conhecimento na FGB.

8.4 A PPC da Formação Geral Básica deverá ser organizada por Áreas do Conhecimento, dispostas em quadros organizadores curriculares constituídos pelos elementos presentes no currículo.

8.5 O quadro organizador da Área de Linguagens e suas Tecnologias reúne os componentes curriculares de Arte, Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Educação Física.

8.6 O quadro organizador da Área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas reúne os componentes curriculares de História, Filosofia, Geografia e Sociologia.

8.7 O quadro organizador da Área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias reúne os componentes curriculares de Biologia, Física e Química.

8.8 O quadro organizador da Área de Matemática e suas Tecnologias destaca o componente curricular de Matemática e outros a serem inseridos, de acordo com a Matriz Curricular.

8.9 Os Itinerários Formativos de Aprofundamento – IFA - são organizados com ênfase nos componentes curriculares que compõem a(s) área(s) de conhecimento eleita(s), de modo a ampliar o diálogo entre as dimensões teóricas e práticas dos conteúdos, a consideração e valorização da diversidade territorial e cultural do Brasil e as escolhas estabelecidas na proposta pedagógica de cada instituição de ensino.

8.9.1 Os IFA são compostos por um conjunto de componentes curriculares que, de maneira articulada, integram duas ou mais áreas do conhecimento, ou de formação

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR – DPGE
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC

técnica profissional, sendo estas, objeto de escolha dos estudantes, de acordo com a oferta e modalidade de ensino.

8.9.2 Os eixos estruturantes (mediação, conhecimento e ciência; mediação e intervenção sociocultural; inovação e intervenção tecnológica; educação ambiental e sustentabilidade, mundo do trabalho e transformação social) permeiam os Itinerários Formativos de Aprofundamento buscando desenvolver as habilidades dos eixos e da Área do Conhecimento.

8.10 A Educação de Jovens e Adultos – EJA, as Escolas Indígenas, Quilombolas e do Campo devem atender ao Referencial Curricular do Paraná, considerando suas especificidades e normativas.

8.11 A Educação Técnica Profissional, o Plano de Curso equivale a PPC e deve atender as especificidades de cada oferta.

8.12 A Matriz Curricular vigente para o Ensino Médio deve constar no Projeto Político-Pedagógico e referenciada no Regimento Escolar da instituição de ensino.

9. DO REGIMENTO ESCOLAR

9.1 O Regimento Escolar é um documento normativo que estabelece os aspectos administrativos, pedagógicos, disciplinares, a natureza e a finalidade da instituição de ensino, estando regulamentado pelo Conselho Estadual de Educação - CEE e legislações vigentes para o Sistema Estadual de Ensino.

9.2 Elaborado pela equipe gestora da instituição de ensino com a participação dos membros da comunidade escolar, observando o contexto educacional, mobilizando a construção coletiva dos combinados e regras, considerando o disposto na legislação vigente.

9.3 O Regimento Escolar das instituições de ensino públicas estaduais, antes de ser encaminhado ao NRE, será analisado e aprovado pelo Conselho Escolar, com registro em ata e emissão da Declaração de Legalidade (Anexo I).

9.3.1 O Regimento Escolar e a Declaração de Legalidade serão submetidos ao Setor de Normatização Escolar do NRE para a emissão do Parecer de Legalidade (Anexo IV), sendo o NRE responsável pela emissão do ato de homologação (Anexo V).

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR – DPGE
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC

9.4 O Regimento Escolar das instituições de ensino públicas municipais, aprovado pelo Conselho Escolar, será analisado pela Secretaria Municipal de Educação – SME, que emitirá a Declaração de Legalidade (Anexo II).

9.4.1 O Regimento Escolar das instituições de ensino públicas municipais, juntamente com a Declaração de Legalidade, será submetido ao NRE para a emissão do Parecer de Legalidade (Anexo IV). Por fim, caberá à SME emitir o ato de homologação do Regimento Escolar (Anexo V).

9.5 Na rede privada, a mantenedora fará análise, aprovação e emissão da Declaração de Legalidade (Anexo III) do Regimento Escolar antes do seu encaminhamento ao NRE, para emissão do Parecer de Legalidade (Anexo IV) e, posteriormente, a mantenedora emitirá o ato de homologação (Anexo V).

9.6 As adequações posteriores à aprovação do Regimento Escolar, poderão ser através de adendos, seguindo o mesmo trâmite para a análise do Regimento Escolar, usando o mesmo e-protocolo.

9.6.1 Para as instituições públicas estaduais, após Declaração de Legalidade do Conselho Escolar, encaminha-se ao NRE via e-protocolo para análise, emissão do Parecer de Legalidade e ato de homologação.

9.6.2 Para as instituições públicas municipais, após aprovação do Conselho Escolar, registrado em ata, encaminhar à Secretaria Municipal de Educação para emissão da Declaração de Legalidade e encaminhamento ao NRE, via e-protocolo, para análise, emissão de Parecer de Legalidade, retornando a SME para emissão do ato de homologação.

9.6.3 Para as instituições da rede privada, a mantenedora emite a Declaração de Legalidade, enviar ao NRE para análise e emissão de Parecer de Legalidade, retornando à instituição de ensino para que a mantenedora emita o ato de homologação.

9.7 Na solicitação de credenciamento de novas instituições de ensino ao NRE, o Regimento Escolar será elaborado e homologado, por meio de ato da mantenedora, devendo este ato fazer parte da solicitação, 180 dias antes do funcionamento da instituição.

9.8 Nos pedidos de renovação de credenciamento da instituição de ensino, bem como nas solicitações de reconhecimento ou de renovação de autorização,

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR – DPGE
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC

solicitados 180 dias antes do término do período de vigência, deverá constar o ato de homologação, Parecer de Legalidade do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico - PPP.

9.9 No Regimento Escolar da instituição de ensino da rede pública, devem constar as normas de organização e funcionamento do Conselho Escolar.

9.9.1 Caso instituições de ensino de outras redes vinculadas ao sistema optem pela implantação de Conselho Escolar, adotarão como regra o descrito neste item.

10. DO PERÍODO LETIVO

10.1 Cada instituição de ensino, no seu coletivo, deve elaborar o Calendário Escolar atendendo ao contido na Resolução e Instrução, anualmente emitida pela SEED.

10.2 Os Calendários devem ser elaborados para efeito de, no mínimo, 200 dias letivos de efetivo trabalho escolar e carga horária conforme Matriz Curricular para cada curso, sendo, no mínimo, 800 horas anuais para o Ensino Fundamental e/ou 1.000 horas anuais para o Ensino Médio, respeitando a legislação vigente.

10.3 Será considerado dia de efetivo trabalho escolar aquele em que as atividades pedagógicas estejam previstas no PPP/PPC e que sejam realizadas mediante a presença de professores e estudantes, com registro de frequência e previsto em calendário escolar.

10.4 O Calendário Escolar, aprovado pelo Conselho Escolar (instituições públicas) ou mantenedora (instituições privadas) será submetido ao Setor de Normatização Escolar do NRE, para conhecimento e apreciação no ano anterior à sua efetivação, seguindo as normativas da SEED.

10.5 O Calendário Escolar deve ser discutido entre as redes municipal e estadual de ensino, favorecendo a integração e permitindo uma gestão mais eficaz dos recursos, como a organização do transporte escolar.

10.6 O Calendário Escolar, depois de definido, somente poderá ser alterado em virtude de casos fortuitos ou força maior, devendo comunicar ao Núcleo Regional de Educação e aguardar a aprovação.

**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR – DPGE
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC**

10.7 As exceções ao Calendário Escolar devem estar descritas, assim como a reposição, caso necessário, que somente entrará em vigor após a aprovação pelo Conselho Escolar e pelo NRE.

11. DOS PRAZOS

11.1 O Projeto Político-Pedagógico – PPP deve ser atualizado anualmente e revisado a cada 5 (cinco) anos ou a qualquer tempo, com as alterações de legislação ou mudança na organização da instituição de ensino, entrando em vigor no ano subsequente ao da aprovação, assim como será revista a Proposta Pedagógica Curricular – PPC coerentemente a estas alterações.

11.2 Considerando que o Projeto Político-Pedagógico – PPP é regulamentado pelo Regimento Escolar, entende-se que, ao revisá-lo ou alterá-lo, o Regimento Escolar também o será, entrando em vigor no ano subsequente ao da aprovação.

11.3 O Conselho Escolar, como órgão máximo de gestão, só terá validade se estiver com o mandato vigente e atualizado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As instituições vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino deverão tomar conhecimento e atender o disposto nas Deliberações do Conselho Estadual de Educação e demais legislações vigentes.

12.2 Compete à Diretoria de Educação – DEDUC, por meio de seus Departamentos:
I- orientar os assessores e técnicos pedagógicos do NRE, para que estes possam orientar as instituições de ensino quanto às necessidades de elaboração, atualização/adequações, tanto no PPP quanto na PPC, observando os 180 dias de antecedência;

II- ofertar os subsídios necessários para a estruturação, acompanhamento e orientação na (re)elaboração do documento até a sua conclusão, tendo como referência o *check list* anexo a esta Instrução;

12.3 Compete à Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar - DPGE, por meio do Departamento de Normatização Escolar:

**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR – DPGE
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC**

I - orientar os técnicos pedagógicos dos NRE para que possam orientar as instituições de ensino quanto à elaboração do Regimento Escolar com base no Referencial para Elaboração do Regimento Escolar da Educação Básica e o fluxo de análise do referido documento;

II - orientar os técnicos pedagógicos dos NRE para que possam analisar a legalidade do PPP, encaminhados pelas instituições de ensino, verificando a Declaração de Legalidade emitida pelo Conselho Escolar ou Mantenedora, tendo como referência o *check list* anexo a esta Instrução.

III - estabelecer os prazos, após orientação da DEDUC, para que as instituições de ensino encaminhem o PPP e o Regimento Escolar ao NRE, observando o prazo de 180 dias anterior a oferta.

12.4 As informações que estão dispostas em *links* no PPP devem estar em PDF, salvas no Drive da instituição de ensino e anexadas ao processo no e-protocolo a ser encaminhado ao NRE.

13. Fica revogada a Instrução Normativa Conjunta nº 12/2024 – DPGE/DEDUC/SEED.

Curitiba, *datada e assinada eletronicamente.*

Graziele Andriola
**Diretora de Planejamento e Gestão
Escolar**

Anderfábio Oliveira dos Santos
Diretor de Educação

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR – DPGE
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC

ANEXO I

(Declaração de Legalidade a ser emitida pelo Conselho Escolar das instituições públicas de ensino)

DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE N.º ____/____, emitida pelo Conselho Escolar da instituição de ensino _____.

ASSUNTO: Declaração de Legalidade referente ao **Projeto Político-Pedagógico**

ou

ASSUNTO: Declaração de Legalidade referente ao **Regimento Escolar**.

(Nome completo da instituição de ensino) apresenta o (Projeto Político-Pedagógico/Regimento Escolar) elaborado pela comunidade escolar e aprovado pelo Conselho Escolar.

O Conselho Escolar emite a presente Declaração que resulta da verificação da legalidade do (Projeto Político-Pedagógico/Regimento Escolar) da referida instituição de ensino.

O presente (Projeto Político-Pedagógico/Regimento Escolar) atende aos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB n.º 9394/96, da Deliberação CEE/PR n.º 02/2018, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2018, que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como ... (acrescentar as deliberações referentes as ofertas da instituição de ensino, alertando ainda para que, aquela que ofertar o intercomplementar citar a legislação referente a esta oferta)

É a Declaração.

_____, ____/____/____.

(Local e data)

Assinatura e carimbo (Presidente do Conselho Escolar)

**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR – DPGE
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC**

CHECKLIST (LISTA DE VERIFICAÇÃO) DO PPP

Nome da Instituição de Ensino:

Município:

NRE:

Para análise do Projeto Político-Pedagógico (PPP) pelo Conselho Escolar (rede pública) /mantenedora (rede privada) e, posteriormente, pelo Setor de Normatização Escolar do Núcleo Regional de Educação, orienta-se que o *check list* seja preenchido à medida que os itens forem sendo ou não evidenciados.

No caso de SIM, assinale com um X e indique a página do documento. No caso de NÃO, assinale com um X e solicite, por e-mail, a complementação do documento para a instituição de ensino.

No PPP, é possível inserir links para documentos complementares. Contudo, é obrigatório que esses documentos estejam também anexados em formato PDF no corpo do protocolo. Essa prática assegura a preservação e o acesso permanente à documentação oficial, mesmo que os links deixem de funcionar futuramente.

O *check list* precisa ser assinado pelo Diretor, Equipe Pedagógica e Membros do Conselho Escolar por segmento (rede pública) e pela Mantenedora (rede privada).

1. Identificação

	SIM	NÃO	N.º página
NRE			
Município			
Instituição			
Rede			
Localização			
Modalidade			
Tipo de Oferta			
Organização de Ensino			
Organização do Sistema de Avaliação			
Organização Curricular			

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR – DPGE
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC

2. Elementos situacionais (diagnóstico)

	SIM	NÃO	N.º página
Histórico da instituição			
Organização da instituição de ensino			
Organização funcional			
Infraestrutura: ambientes e equipamentos			
Instâncias Colegiadas			
Perfil da comunidade escolar			
Indicadores educacionais			
Organização pedagógica			

3. Elementos conceituais

	SIM	NÃO	N.º página
Concepção de Sociedade			
Concepção de Desenvolvimento Humano			
Concepção de Educação			
Princípios Pedagógicos			
Concepção de Ensino e de Aprendizagem			
Currículo			
Alfabetização e Letramento			
Avaliação da aprendizagem e recuperação de estudos			
Educação Inclusiva			
Educação na Sociedade Digital			
Gestão Escolar			
Formação continuada em serviço			

4. Objetivos e Metas da Instituição de Ensino

	SIM	NÃO	N.º página
Objetivos			
Metas			

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR – DPGE
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC

5.Elementos Operacionais

	SIM	NÃO	N.º página
Ações didático-pedagógicas e as atividades desenvolvidas pela instituição de ensino, que possibilitam o alcance dos objetivos e metas estabelecidos			
Acompanhamento da hora-atividade			
Observação de sala de aula (combinados, registro e feedback formativo)			
Avaliação da aprendizagem e recuperação de estudos			
Recomposição da aprendizagem			
Clima escolar favorável à aprendizagem			
Organização do Conselho de Classe (antes, durante e depois)			
Aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, promoção e progressão parcial			
Adaptação e complementação de carga horária			
Revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e a regularização da vida escolar			
Estágio obrigatório e não obrigatório no Ensino Fundamental e Médio			
Enfrentamento às violências, especificamente ao <i>bullying</i> e o trabalho com os temas transversais contemporâneos			
Oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE)			
Inclusão e flexibilização curricular			
Articulação/comunicação e engajamento com as famílias e comunidade			
Programas e Projetos ofertados			
Atividades de ampliação de jornada			
Plano de Ação			
Calendário Escolar			
Matriz Curricular			
Propostas Pedagógicas Curriculares			

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR – DPGE
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC

6. Plano De Avaliação Institucional

	SIM	NÃO	N.º página

7. Plano De Ação Da Instituição De Ensino

	SIM	NÃO	N.º página
Ações para acompanhamento da frequência escolar			
Ações para diminuição do abandono escolar			
Ações para a melhoria da aprendizagem			
Ações para a recomposição das aprendizagens			
Ações para a aplicação e análise dos resultados das avaliações externas			
Ações para o clima escolar favorável à aprendizagem			

8. Proposta Pedagógica Curricular

Marque “sim” ou “não” para os itens presentes em cada um dos componentes curriculares do Ensino Fundamental:

EDUCAÇÃO INFANTIL	SIM	NÃO	N.º página
Matriz Curricular			
Quadro organizador conforme BNCC e Referencial Curricular do Paraná			
Encaminhamento Metodológico e Recursos Educacionais Digitais			
Educação digital e computação			
Avaliação e recuperação de estudos			
Referências			
Articulação entre as etapas: Educação Infantil - Ensino Fundamental Anos Iniciais			
Calendário escolar			

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR – DPGE
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	SIM	NÃO	N.º página
Matriz Curricular			
Quadro organizador conforme BNCC e Referencial Curricular do Paraná			
Encaminhamento metodológico e utilização de recursos educacionais digitais			
Educação digital e computação			
Recomposição da Aprendizagem			
Avaliação e recuperação de estudos			
Referências			
Articulação entre as etapas: Educação Infantil - Ensino Fundamental Anos Finais			
Calendário escolar			

Marque “sim” ou “não” para os itens presentes em cada um dos componentes curriculares do Ensino Fundamental:

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS	SIM	NÃO	N.º página
Matriz Curricular			
Quadro organizador conforme BNCC e Referencial Curricular do Paraná			
Encaminhamento metodológico e utilização de recursos educacionais digitais.			
Educação digital e computação			
Recomposição da Aprendizagem			
Avaliação e recuperação de estudos			
Referências			
Articulação do 5º - 6º ano e do 9º para o 1º ano do EM			
Calendário Escolar			

Marque “sim” ou “não” para os itens presentes em cada um dos componentes curriculares do Ensino Médio:

ENSINO MÉDIO	SIM	NÃO	N.º página
Matriz Curricular			
Quadro organizador conforme BNCC e Referencial Curricular do Paraná			
Encaminhamentos metodológicos e recursos educacionais digitais			

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR – DPGE
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC

Educação digital e computação			
Recomposição da Aprendizagem			
Avaliação e recuperação de estudos			
Referências			
Articulação visando a continuidade na vida acadêmica e na inserção do mundo do trabalho			
Calendário Escolar			

Marque “sim” ou “não” para os itens presentes em cada um dos componentes curriculares da Educação Profissional e Tecnológica:

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	SIM	NÃO	N.º página
Matriz Curricular			
Plano de Curso			
Encaminhamentos metodológicos e recursos educacionais digitais			
Educação digital e computação			
Recomposição da Aprendizagem			
Avaliação e recuperação de estudos			
Referências			
Articulação visando a continuidade na vida acadêmica e na inserção do mundo do trabalho			
Calendário Escolar			

Declaro que tomei conhecimento do Projeto Político-Pedagógico da instituição de ensino

Data:

Nome dos Conselheiros Escolares/Mantenedora, segmento a que pertencem e Assinaturas.

**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR – DPGE
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC**

ANEXO II

(Declaração de Legalidade a ser emitida pelas Secretarias Municipais de Educação – SME, para as instituições públicas municipais)

DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE N.º ____/____ - SME de

ASSUNTO: Declaração de Legalidade referente ao **Projeto Político-Pedagógico** da (Nome completo da instituição de ensino) elaborado pela Comunidade Escolar e aprovado pelo seu Conselho Escolar.

ou

ASSUNTO: Declaração de Legalidade referente ao **Regimento Escolar** (Nome completo da instituição de ensino) elaborado pela Comunidade Escolar e aprovado pelo seu Conselho Escolar.

A Secretaria Municipal de Educação de _____ emite a presente Declaração que resulta da verificação da legalidade do (Projeto Político-Pedagógico/Regimento Escolar) da referida instituição.

O presente (Projeto Político-Pedagógico/Regimento Escolar) atende aos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº. 9.394/96, da Deliberação CEE/PR nº. 02/2018, da Deliberação CEE/PR nº. 03/2018, que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo CEE/PR nº. 01/2019.

É a Declaração.

_____, ____/____/____
(Local e Data)

Assinatura e carimbo (Secretário(a) Municipal de Educação)

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR – DPGE
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC

ANEXO III

(Declaração de Legalidade a ser emitida pelas mantenedoras das instituições privadas)

DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº. ____/____ - emitida pela mantenedora da instituição de ensino _____

ASSUNTO: Declaração de Legalidade referente ao **Projeto Político-Pedagógico**

ou

ASSUNTO: Declaração de Legalidade referente ao **Regimento Escolar**

A/O (Nome completo da instituição de ensino) apresenta o (Projeto Político-Pedagógico/Regimento Escolar) elaborado pela comunidade escolar e aprovado por sua mantenedora, que emite a presente Declaração resultante da verificação da legalidade do (Projeto Político-Pedagógico/ Regimento Escolar) da referida instituição.

O presente (Projeto Político-Pedagógico/Regimento Escolar) atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº. 9.394/96, da Deliberação CEE/PR nº. 02/2018, da Deliberação CEE/PR nº. 03/2018, que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo CEE/PR nº. 01/2019.

É a Declaração.

_____, ____/____/____
(Local e data)

Assinatura e carimbo (da mantenedora da instituição de ensino)

**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR – DPGE
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC**

ANEXO IV

(Parecer de Legalidade emitida pelo NRE para todas as instituições de ensino de sua jurisdição)

PARECER Nº. ____/____ - NRE

ASSUNTO: Parecer de Legalidade do **Projeto Político-Pedagógico**.

ou

ASSUNTO: Parecer de Legalidade do **Regimento Escolar**.

A/O (Nome completo da instituição de ensino) situada no município de _____ e mantida pela(o) _____, apresenta o (Projeto Político-Pedagógico/Regimento Escolar) elaborado pela comunidade escolar e aprovado pelo seu (Conselho Escolar - para instituições públicas ou mantenedoras das instituições privadas).

O Núcleo Regional de Educação de _____ emite o presente Parecer de Legalidade que resulta da verificação da Declaração de Legalidade n.º _____, emitida pelo (Conselho Escolar ou mantenedora) da referida instituição.

O presente (Projeto Político-Pedagógico/ Regimento Escolar) atende aos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB n.º 9.394/96, da Deliberação CEE/PR n.º 02/2018, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2018, que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo CEE/PR n.º 01/2019.

OBS. Acrescentar as deliberações referentes às ofertas da instituição de ensino, alertando ainda para que, aquela que ofertar o intercomplementar citar a legislação referente a esta oferta.

É o Parecer.

_____, ____/____/____
(Local e data)

Assinatura e carimbo do Chefe do NRE

**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR – DPGE
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC**

ANEXO V

(ato de homologação do **Projeto Político-Pedagógico** ou do **Regimento Escolar** a ser emitido pela mantenedora)

ATO DE HOMOLOGAÇÃO N.º xxxxx/ano (mantenedora)

A/O (nome da mantenedora da instituição de ensino), mantenedora da (nome completo da instituição de ensino), no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações CEE/PR nº. 02 e 03/2018 e pelo Parecer de Legalidade n.º ____/____
- NR _____

HOMOLOGA

Art. 1º - O (Projeto Político-Pedagógico/Regimento Escolar) do (nome completo da instituição de ensino) do município de _____, com a oferta de: (citar etapa/modalidade da oferta de ensino).

Art. 2º - O (Projeto Político-Pedagógico/Regimento Escolar) homologado por este ato de homologação entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de _____, ficando revogado o ato de homologação n.º _____ e disposições em contrário.

_____, ____/____/____
(Local e data)

Assinatura da mantenedora da instituição de ensino

**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR – DPGE
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC**

ANEXO VI

ATA DE POSSE DOS CONSELHEIROS

Ata n.º ____/20 ____, Reunião Extraordinária do Conselho Escolar, realizada em ____ de ____ de 20 ____, às ____ horas, teve início a cerimônia de posse dos novos membros do Conselho Escolar da (o) Escola/Colégio _____, município de _____, Núcleo Regional de Educação de _____. O Presidente do Conselho Escolar, Diretor (a) _____, encerra hoje o mandato da gestão dos conselheiros e passa as responsabilidades para os que foram eleitos entre os dias ____, de ____ a ____ de ____ de 20 _____. Os conselheiros (as) nominados abaixo, após empossados, receberão os seguintes documentos:

- Cópia do Regulamento do Conselho Escolar;
- Cópia da Deliberação CEE/PR n.º 02/2018.

Representantes da Equipe Pedagógica:

Nome completo do titular sem abreviatura	Documento de Identificação	Assinatura
Nome completo do suplente sem abreviatura	Documento de Identificação	Assinatura

Representantes do Corpo Docente:

Professores do Ensino Fundamental:

Nome completo do titular sem abreviatura	Documento de Identificação	Assinatura
Nome completo do suplente sem abreviatura	Documento de Identificação	Assinatura

Professores do Ensino Médio:

Nome completo do titular sem abreviatura	Documento de Identificação	Assinatura
Nome completo do suplente sem abreviatura	Documento de Identificação	Assinatura

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR – DPGE
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC

Representantes dos **Agentes Educacionais I:**

Nome completo do titular sem abreviatura	Documento de Identificação	Assinatura
Nome completo do suplente sem abreviatura	Documento de Identificação	Assinatura

Representantes dos **Agentes Educacionais II:**

Nome completo do titular sem abreviatura	Documento de Identificação	Assinatura
Nome completo do suplente sem abreviatura	Documento de Identificação	Assinatura

Representantes dos **pais ou responsáveis legais:**

Nome completo do titular sem abreviatura	Documento de Identificação	Assinatura
Nome completo do suplente sem abreviatura	Documento de Identificação	Assinatura

Representantes dos **estudantes:**

Nome completo do titular sem abreviatura	Documento de Identificação	Assinatura
Nome completo do suplente sem abreviatura	Documento de Identificação	Assinatura

Representantes dos pais ou responsáveis legais dos **estudantes** menores de 16 anos:

Nome completo do titular sem abreviatura	Documento de Identificação	Assinatura
Nome completo do suplente sem abreviatura	Documento de Identificação	Assinatura

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR – DPGE
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC

Representantes dos **Militares**:

Nome completo do titular sem abreviatura	Documento de Identificação	Assinatura
Nome completo do suplente sem abreviatura	Documento de Identificação	Assinatura

Representantes da **Comunidade Local**:

Nome completo do titular sem abreviatura	Documento de Identificação	Assinatura
Nome completo do suplente sem abreviatura	Documento de Identificação	Assinatura

OBS: Caso no ato da posse dos novos conselheiros, se realizada a votação para a escolha do vice-presidente do Conselho Escolar, poderá ser colocado esta redação.

No ato da posse, reunidos os novos membros titulares do Conselho Escolar, foi realizada a votação entre os representantes da comunidade escolar, para escolherem o conselheiro que ficará designado também para o cargo de vice-presidente. Após análise e discussão do grupo, fica eleito (a) que atuará nas ausências ou impedimentos do Presidente.

Presidente do Conselho Escolar:

Nome completo do titular sem abreviatura	Documento de Identificação	Assinatura

Vice-Presidente Eleito:

Nome completo do titular sem abreviatura	Documento de Identificação	Assinatura

Nada mais a constar, eu... (nome) representante da Comissão Eleitoral, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por mim e pelos representantes do segmento acima nominado.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR – DPGE
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC

ANEXO VII

(ato de homologação do mandato do Conselho Escolar para todas as instituições do Sistema Público de Ensino do Paraná)

ATO DE HOMOLOGAÇÃO N.º ____/____/____ (NRE ou mantenedora)

A/O (nome da mantenedora da instituição de ensino), mantenedora do (nome completo da instituição de ensino), no uso das atribuições legais conferidas pelo (Decreto/Resolução/Ato), considerando a Deliberação CEE/PR n.º 02/2018 e a Resolução GS/SEED n.º 6.417/2024.

HOMOLOGA

Art. 1º - O mandato do Conselho Escolar (nome completo da instituição de ensino) do município de _____.

Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por (de 60 ou 80) % da comunidade escolar e (de 20 ou 40) % da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento	Nome completo do titular sem abreviatura	Documento de identificação	Nome completo do suplente sem abreviatura	Documento de identificação

Art. 3º - Os conselheiros supracitados foram eleitos, com mandato homologados para (por extenso) anos, compreendido entre ____/____/____ a ____/____/____, ficando revogado o ato anterior nº ____/____/____ e disposições em contrário.

_____, ____/____/____
(Local e data)

Assinatura da mantenedora da instituição de ensino

Obs. Deve estar junto, no mesmo e-Protocolo, a ata de eleição por segmento e ata de posse, devidamente assinadas.

Documento: **Instrucao_Conjunta_005_2025_DPGE_DEDUC_Organizacao_Escolar.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 16/10/2025 17:33 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 17/10/2025 16:46 Local: SEED/DEDUC/CH.

Inserido ao protocolo **24.747.587-7** por: **Telma Aparecida dos Santos Luzio** em: 16/10/2025 10:44.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f15857637ef3f26af311db6d65f059c8.